Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 29/10/2026
Publicação: 29/10/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Gerência de Projetos e Eventos - SEAGRI-GEPROJE

EDITAL Nº 15/2026/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5° CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta a realização do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para fins de inscrição, avaliação e premiação dos queijos especiais produzidos no Estado de Rondônia, observados os critérios técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

2. DO OBJETIVO

2.1. O 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar produtores de queijos que se destacam pela excelência da qualidade de seus produtos e pela adoção de boas práticas de produção, incentivando o aprimoramento contínuo da produção queijeira rondoniense, a agregação de valor aos produtos, a ampliação das oportunidades de comercialização e o fortalecimento da competitividade dos queijos de Rondônia nos mercados regional e nacional.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo justifica-se pela relevância estratégica da cadeia produtiva do leite e de seus derivados para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia. A atividade leiteira está presente em diversos municípios rondonienses, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e inclusão produtiva, especialmente para agricultores familiares, que desempenham papel significativo na produção agropecuária estadual.

3.2. Rondônia possui expressiva participação na produção leiteira regional, sendo a fabricação de queijos uma importante alternativa para a agregação de valor à matéria-prima, a diversificação da produção e o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais. A evolução da atividade depende de investimentos em tecnologia, assistência técnica, capacitação dos produtores, aprimoramento dos processos de fabricação e adoção de boas práticas de produção, fatores que contribuem para a melhoria da qualidade dos produtos e para o fortalecimento da competitividade do setor.

3.3. Nesse contexto, o ConQueijo constitui importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, promovendo o reconhecimento dos produtores que se destacam pela qualidade de seus queijos e estimulando a melhoria contínua dos processos produtivos. O concurso contribui para disseminar conhecimentos técnicos relacionados à fabricação de queijos, incentivar a adoção de boas práticas de produção e processamento, fortalecer a profissionalização da atividade e valorizar o trabalho desenvolvido pelos produtores rondonienses.

3.4. Além de reconhecer os queijos de destaque produzidos no Estado, a iniciativa fortalece a imagem dos produtos regionais, amplia sua visibilidade perante consumidores, comerciantes, distribuidores, profissionais do setor e demais agentes do mercado, favorecendo novas oportunidades de comercialização, a agregação de valor aos produtos e o aumento da competitividade da produção estadual. A realização do concurso também estimula o aprimoramento dos padrões de qualidade e a valorização das características dos queijos produzidos em Rondônia, contribuindo para a consolidação de sua identidade e de seu reconhecimento nos mercados regional e nacional.

3.5. A realização do ConQueijo também contribui para o desenvolvimento das regiões produtoras, estimulando a geração de oportunidades econômicas, o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais, a permanência das famílias no campo e a valorização da produção local. Dessa forma, o concurso representa uma iniciativa relevante para o fortalecimento da agropecuária rondoniense, para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva leiteira e para a promoção da qualidade e da competitividade dos queijos de Rondônia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Edital observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

4.2. O concurso observará ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas estaduais e regulamentações aplicáveis às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

4.3. A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao incentivo à produção sustentável, à agregação de valor aos produtos agropecuários e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizado conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Início das inscrições	29 de Outubro à 29 de Novembro de 2026
Entrega das amostras no local do evento	07 à 09 de Dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	12 de Dezembro de 2026

6. DA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

6.1. O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo constitui uma iniciativa institucional do Governo do Estado de Rondônia, realizada por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), com o

apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas parceiras. A ação tem como objetivo valorizar a produção queijeira estadual, incentivar a melhoria contínua da qualidade dos produtos, reconhecer o trabalho dos produtores e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados em Rondônia.

6.2. **DA COORDENAÇÃO:**

6.2.1. A coordenação geral do 5º ConQueijo será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

6.3. **DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:**

6.3.1. São instituições parceiras do 5º ConQueijo :

I - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;

II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III - Demais instituições apoiadoras, patrocinadoras e parceiras formalmente integradas à realização do concurso.

6.4. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

6.4.1. A Comissão Organizadora do 5 º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será composta por representantes indicados pelas instituições realizadoras e parceiras, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e garantir a execução das atividades relacionadas ao concurso.

6.4.2. A composição da Comissão Organizadora será formalizada por meio de Portaria feita por esta Secretaria de Estado da Agricultura na qual constarão os membros titulares e suplentes, suas respectivas instituições de representação e as atribuições relacionadas à execução do concurso.

6.4.3. Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos participantes inscritos, ficando vedada sua atuação em processos de análise, julgamento ou deliberação que possam comprometer a imparcialidade do certame.

7. DAS INSTÂNCIAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação técnica dos queijos inscritos no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizada por comissão julgadora composta por técnicos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), em conjunto com representantes da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO) e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), considerando a qualificação profissional e a experiência dos integrantes nas áreas de produção, processamento e avaliação de queijos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.2. Compete à comissão julgadora avaliar as amostras inscritas, atribuir as pontuações correspondentes e classificar os produtos de acordo com os critérios técnicos definidos para cada categoria, assegurando a imparcialidade e a uniformidade dos procedimentos de avaliação.

7.3. As avaliações deverão considerar as características específicas de cada categoria de queijo, observando os parâmetros de qualidade estabelecidos pela organização do concurso e as normas técnicas aplicáveis.

7.4. A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de instituições de ensino, pesquisa, assistência técnica e extensão rural para contribuir com as atividades de avaliação, conforme a necessidade do concurso.

7.5. Os integrantes da comissão julgadora deverão atuar com imparcialidade e isenção, sendo vedada a participação na avaliação de amostras quando houver situações que possam caracterizar conflito de interesses com os respectivos participantes.

7.6. Os procedimentos de avaliação e classificação deverão assegurar a confiabilidade dos resultados, cabendo à comissão julgadora registrar as pontuações e encaminhar os resultados à Comissão Organizadora para consolidação e divulgação oficial, conforme as disposições deste Regulamento.

7.7. Os resultados da avaliação técnica serão utilizados para definir a classificação dos queijos participantes e os respectivos premiados, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. **Dos participantes elegíveis:**

8.1.1. Poderão participar do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo as agroindústrias familiares, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e os demais estabelecimentos industriais de leite e derivados localizados no Estado de Rondônia, desde que estejam regularmente registrados em serviço oficial de inspeção, seja o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou o Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou estejam vinculados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme a legislação aplicável.

8.1.2. Os participantes deverão atender às exigências sanitárias e regulamentares pertinentes à respectiva categoria de estabelecimento, bem como aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

8.2. **Das condições de participação:**

8.2.1. **Cada Estabelecimento de Leite e Derivados poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Regulamento.**

8.2.2. Serão aceitas inscrições de queijos produzidos integralmente com leite de vaca, desde que atendam aos requisitos de qualidade, identidade e características correspondentes à categoria em que forem inscritos.

8.2.3. A participação estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à apresentação da documentação exigida, à inclusão de todas as assinaturas obrigatórias e ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

8.3. **Dos impedimentos:**

8.3.1. Não poderão participar do concurso:

I - Membros da Comissão Organizadora;

II - Integrantes das comissões de classificação, análise sensorial, auditoria ou julgamento;

III - Avaliadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas etapas de avaliação das amostras;

IV - Produtores que possuam parentesco, até o terceiro grau civil, por consanguinidade ou afinidade, com membros da Comissão Organizadora ou das comissões de avaliação do concurso.

8.4. **Das declarações do participante:**

8.4.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ser o legítimo responsável pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

8.4.2. O participante autoriza a realização de auditorias, visitas técnicas e demais procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora, sempre que necessários para validar as informações prestadas, verificar a conformidade do produto inscrito e assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

8.5. **Da indicação do técnico:**

8.5.1. O participante deverá informar, no ato da inscrição, os dados do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, conforme os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

8.5.2. A indicação do Responsável Técnico deverá ser realizada mediante o preenchimento das informações correspondentes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do participante assegurar a veracidade dos dados informados e apresentar a documentação exigida.

8.5.3. Após o encerramento do período de inscrições, eventuais alterações nas informações do Responsável Técnico deverão ser formalmente comunicadas à Comissão Organizadora, ficando sujeitas à análise e aprovação, conforme as disposições deste Regulamento.

8.6. **Da aceitação do regulamento:**

8.6.1. A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições constantes neste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. **Das disposições gerais:**

9.1.1. As inscrições para o 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/B4cc9MDUbxZY8Ybo7.

9.1.2. A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

9.1.3. **Cada estabelecimento poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) queijo por categoria, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.**

9.1.4. As inscrições deverão ser realizadas conforme os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida, podendo ser efetuadas nos Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, ou por outros meios oficialmente disponibilizados pela organização do concurso.

9.2. **Dos documentos obrigatórios:**

9.2.1. Para efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do estabelecimento, pelo Responsável Técnico (RT) e pelo extensionista rural responsável pelo encaminhamento da inscrição;

II - Documento oficial de identificação do proprietário ou representante legal do estabelecimento;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do participante;

IV - Comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, conforme as exigências previstas neste Regulamento;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo profissional responsável, quando exigida;

VI - Demais documentos previstos neste Regulamento ou solicitados pela Comissão Organizadora para a validação da inscrição.

9.2.2. A ficha de inscrição e os demais formulários exigidos constituem parte integrante deste Regulamento, na forma de seus respectivos anexos.

9.2.3. O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a ausência de assinaturas obrigatórias ou a não apresentação dos documentos exigidos poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições deste Regulamento.

9.3. **Da indicação do técnico:**

9.3.1. A indicação do técnico deverá ser realizada na ficha de inscrição, não sendo permitida sua substituição após o encerramento das inscrições, salvo mediante justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

9.4. **Da homologação das inscrições:**

9.4.1. A homologação das inscrições ficará condicionada:

I - À apresentação integral da documentação exigida;

II - Ao correto preenchimento das informações solicitadas;

III - Ao atendimento das exigências previstas neste edital;

IV - À entrega das amostras conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

9.5. **Das condições para efetivação da inscrição:**

9.5.1. A efetivação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à inclusão das assinaturas exigidas e à apresentação da documentação prevista neste Edital, incluindo o comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, os documentos pessoais do empreendedor, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida.

9.5.2. Para participar do concurso, deverão ser encaminhadas 03 (três) unidades do queijo inscrito, provenientes do mesmo lote de fabricação, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Regulamento. Os produtos deverão ser entregues inteiros, íntegros e sem qualquer tipo de fracionamento, orifício, sondagem ou marcação que permita a identificação da marca ou da origem. As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais e transportadas em recipiente térmico com gelo e/ou gelo seco, de modo a assegurar a manutenção da temperatura entre 4 °C e 10 °C durante o transporte.

9.5.3. As amostras deverão ser entregues nos postos de coleta definidos pela Comissão Organizadora, observados os procedimentos de recebimento, o agendamento prévio, quando necessário, e os prazos estabelecidos no cronograma oficial do concurso.

9.5.4. O não atendimento às exigências documentais, às condições de acondicionamento e conservação ou ao quantitativo de amostras estabelecido neste Regulamento poderá impedir a validação da inscrição e a avaliação do produto, conforme as disposições deste Edital.

9.6. **Das responsabilidades do participante:**

9.6.1. O participante será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito à desclassificação e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência, fraude, omissão ou descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

9.6.2. Cada participante poderá inscrever produtos em até 02 (duas) categorias do concurso, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

9.6.3. O participante deverá assegurar que os produtos inscritos atendam aos requisitos sanitários e legais

aplicáveis, sejam provenientes de estabelecimento devidamente registrado em serviço oficial de inspeção e estejam em conformidade com as exigências de identificação, acondicionamento, conservação e entrega das amostras previstas neste Regulamento.

9.7. **Das hipóteses de desclassificação da inscrição:**

9.7.1. Será desclassificada a inscrição do participante que:

I - Apresentar documentação incompleta ou irregular;

II - Prestar informações falsas ou inconsistentes;

III - Descumprir as exigências previstas neste Regulamento;

IV - Deixar de entregar a amostra dentro do prazo estabelecido;

V - Impedir auditorias, vistorias ou procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. **Das amostras:**

10.1.1. **Cada participante deverá apresentar 03 (três) unidades de queijo para cada categoria inscrita, provenientes do mesmo lote de fabricação, conforme as disposições estabelecidas neste Regulamento.**

10.1.2. As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo:

I - Nome completo do participante;

II - Número do CPF;

III - Telefone para contato;

IV - Município de origem da produção.

10.1.3. As amostras deverão representar fielmente os produtos inscritos, atendendo aos requisitos sanitários aplicáveis e às condições de acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas neste Regulamento, de modo a preservar suas características para a avaliação técnica.

10.2. **Das amostras para análise:**

10.3. As amostras entregues pelos participantes, bem como aquelas eventualmente coletadas para fins de conferência, auditoria ou contraprova, passarão a integrar o acervo técnico do concurso.

10.4. As amostras não serão devolvidas nem indenizadas aos participantes.

11. DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

11.1. **Da Triagem das amostras:**

11.1.1. As amostras inscritas no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão recebidas pela Comissão Organizadora e submetidas à verificação das condições de apresentação, acondicionamento e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

11.1.2. A triagem compreenderá a conferência das amostras recebidas, a verificação de sua adequação à categoria de inscrição e a identificação de eventuais condições que impeçam a realização da avaliação técnica.

11.1.3. As amostras que não atenderem às exigências estabelecidas neste Regulamento poderão ser excluídas do processo de avaliação, mediante análise da Comissão Organizadora ou dos avaliadores responsáveis, conforme a natureza da irregularidade.

11.2. **Da Codificação das Amostras:**

11.2.1. As amostras serão apresentadas à Comissão Julgadora de forma anônima, sem embalagens, caixas, rótulos ou outros elementos que possibilitem identificar sua marca, origem ou participante responsável.

11.2.2. Para assegurar a imparcialidade do julgamento, cada amostra receberá um código numérico de três dígitos, gerado aleatoriamente pela Comissão Organizadora, de modo a preservar o anonimato dos participantes durante a avaliação.

11.2.3. A identificação das amostras por códigos permitirá que os avaliadores realizem o julgamento com base exclusivamente nas características dos produtos e nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

11.3. **Da Avaliação Sensorial:**

11.3.1. A avaliação sensorial dos queijos será realizada por Comissão Julgadora composta por profissionais selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da indústria de laticínios, pesquisadores, professores da área e profissionais de inspeção de produtos lácteos, observadas as disposições deste Regulamento.

11.3.2. Os produtos serão avaliados de acordo com seus respectivos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e com as características específicas de cada categoria do concurso.

11.3.3. Serão avaliados os seguintes atributos sensoriais:

I - Aspecto global: apresentação geral do produto, considerando aparência, uniformidade e conformidade com as características esperadas para a categoria;

II - Cor: tonalidade, uniformidade e adequação da coloração ao tipo de queijo avaliado;

III - Textura: características estruturais do produto, considerando homogeneidade, firmeza, elasticidade e demais aspectos pertinentes à categoria;

IV - Odor: características olfativas, considerando a presença de odores característicos e a ausência de odores estranhos ou indesejáveis;

V - Aroma: intensidade, tipicidade e harmonia das características aromáticas percebidas durante a avaliação;

VI - Consistência: resistência e estrutura física do queijo, considerando sua adequação ao padrão esperado para a respectiva categoria;

VII - Sabor: características gustativas, considerando tipicidade, intensidade, equilíbrio e ausência de sabores estranhos ou indesejáveis.

11.4. **Dos critérios de classificação:**

11.4.1. A Comissão Julgadora avaliará os queijos de acordo com os atributos sensoriais previstos neste Regulamento, observando os padrões de identidade e qualidade e as especificações aplicáveis a cada categoria.

11.4.2. A avaliação será realizada mediante atribuição de pontuação aos seguintes atributos sensoriais, conforme os respectivos valores:

Atributo sensorial	Pontuação
Aspecto global	10
Cor	10
Textura	15
Odor	15
Aroma	15
Consistência	20
Sabor	50

11.4.3. A classificação final será definida com base na pontuação obtida pelos produtos avaliados, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos participantes será definida com base nas pontuações obtidas na avaliação sensorial dos produtos inscritos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e as características próprias de cada categoria do concurso.

12.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas médias obtidas pelos produtos em suas respectivas categorias, considerando os resultados registrados pela Comissão Julgadora.

12.3. Para fins de classificação, serão consideradas as notas médias calculadas conforme os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

12.4. Somente poderão concorrer à premiação os produtos que atenderem à pontuação mínima exigida e às demais condições de participação previstas neste Regulamento.

12.5. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no atributo sabor;

II - Maior pontuação no atributo consistência;

III - Maior pontuação no atributo textura.

IV - Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Regulamento, caso persista a igualdade de pontuação entre dois ou mais participantes, será realizado **Sorteio Público**, conduzido pela Comissão Organizadora, para definição da classificação final e da respectiva premiação, assegurando-se a transparência e a isonomia entre os participantes., registrado em ata pela Comissão Organizadora.

12.6. A classificação oficial do concurso será submetida à homologação da Comissão Organizadora após a conclusão das etapas de avaliação e dos procedimentos administrativos previstos neste Regulamento.

12.7. As decisões relativas à classificação final observarão as disposições deste Regulamento, inclusive quanto aos procedimentos de interposição e análise de recursos administrativos, quando previstos.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. A premiação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.

13.2. A distribuição das premiações observará as categorias e os resultados da avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos no regulamento do concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

13.3. Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.

13.4. A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos instrumentos de formalização, sob acompanhamento da Administração.

13.5. A premiação contemplará as seguintes categorias, com reconhecimento dos participantes classificados em **1º, 2º e 3º lugar** em cada uma delas:

I - **Queijo Muçarela;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

II - **Queijo Coalho;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

III - **Queijo Provolone.**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas à homologação das inscrições, desclassificações e resultados preliminares divulgados pela Comissão Organizadora.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e subscritos pelo participante ou por seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou resultado objeto da impugnação, e encaminhados para o endereço eletrônico oficial do concurso: geproje@gmail.com.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

14.4. Não serão conhecidos os recursos:

I - Apresentados fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

II - Sem a devida fundamentação;

III - Apresentados por terceiros sem comprovação de legitimidade;

IV - Que tenham por objeto a revisão de critérios técnicos adotados pelas bancas de avaliação sensorial, classificação física ou sustentabilidade, salvo hipótese de erro material devidamente comprovado.

14.5. A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

14.6. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do concurso, não cabendo novo recurso administrativo.

14.7. A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

15.1. Os resultados do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão divulgados pela Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e demais meios de comunicação definidos para o concurso.

15.2. A divulgação dos resultados poderá ocorrer em etapas, observando-se o cronograma oficial do concurso e as deliberações da Comissão Organizadora.

15.3. Encerradas as fases de avaliação, auditoria e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora.

15.4. A cerimônia oficial de premiação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

15.5. A ausência do participante ou de seu representante legal na cerimônia de premiação não implicará perda do direito à premiação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora para seu recebimento.

15.6. A Comissão Organizadora poderá promover ações de divulgação institucional dos participantes, dos queijos classificados e dos resultados obtidos, com a finalidade de valorizar a produção queijeira de Rondônia, incentivar a qualidade dos produtos lácteos e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados no Estado.

15.7. A participação no concurso autoriza a divulgação da classificação, pontuação, nome dos participantes, propriedade rural, município de origem e demais informações relacionadas ao desempenho dos lotes inscritos, para fins de promoção, transparência e publicidade institucional do concurso.

16. DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

16.1. A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica autorização gratuita e não exclusiva para utilização do nome, da imagem, da voz, da marca, da propriedade rural ou do estabelecimento, do município de origem, de fotografias, vídeos, entrevistas e demais informações relacionadas aos participantes e aos produtos inscritos, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso e valorização da produção queijeira de Rondônia, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de encerramento do concurso.

16.2. A autorização abrange a divulgação em meios impressos, digitais e audiovisuais, redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais, campanhas institucionais, eventos técnicos, feiras, exposições e demais ações de comunicação promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e pelas instituições parceiras, observadas as finalidades estabelecidas neste Regulamento.

16.3. A utilização das informações e imagens dos participantes deverá estar relacionada às finalidades institucionais, educativas, técnicas e promocionais do concurso e à valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados em Rondônia, sendo vedada a utilização para fins ilícitos ou incompatíveis com os objetivos do certame.

16.4. Os participantes classificados poderão ser convidados a participar de ações de divulgação, promoção comercial, divulgação técnica, degustações, feiras, eventos e campanhas de valorização da produção queijeira rondoniense, sem que isso implique vínculo empregatício ou gere, por si só, obrigação de pagamento adicional por parte da Administração Pública.

16.5. O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para finalidades relacionadas à inscrição, execução, gestão, fiscalização, divulgação institucional e prestação de contas do concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, bem como as disposições específicas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como das decisões adotadas pela Comissão Organizadora.

17.2. Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir legitimidade para inscrever os produtos apresentados no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo , responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento.

17.3. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, visitas técnicas e solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessário à verificação dos dados fornecidos e ao cumprimento dos requisitos de participação.

17.4. A constatação de fraude, falsidade de informações, adulteração de documentos, descumprimento das disposições deste Regulamento ou de qualquer prática que comprometa a lisura e a integridade do concurso poderá implicar a desclassificação do participante, assegurados os procedimentos cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

17.5. A Comissão Organizadora poderá promover alterações nas datas, nos prazos e nos procedimentos previstos neste Regulamento, quando necessário ao adequado desenvolvimento do concurso, mediante divulgação nos canais oficiais de comunicação, observada a publicidade dos atos e a preservação da isonomia entre os participantes.

17.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável e as normas e os princípios que regem a Administração Pública.

17.7. As decisões da Comissão Organizadora serão adotadas no âmbito de suas competências e conforme as disposições deste Regulamento, ressalvada a possibilidade de recurso administrativo, quando cabível e previsto.

17.8. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES
Gerente de Projetos e Eventos
GEPROJE/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal: _____

Data de Nascimento: ____ /____ /_____

CPF: _____Contato Telefone: _____

Nome do estabelecimento: _____

Endereço:_____ Município: _____

Número de registro no serviço oficial de inspeção: _____

Serviço de inspeção: () SIM () SIE () SISBI-POA () Outro: _____

Responsável técnico pelo estabelecimento: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO INSCRITO

Nome do produto: _____

Categoria do concurso:

() Queijo Muçarela
() Queijo Coalho
() Queijo Provolone

Nome comercial do produto (se houver): _____

Marca comercial (se houver): _____

Data de fabricação do lote inscrito: //_____

Número ou identificação interna do lote: _____

Quantidade total produzida no lote: _____

Tipo de leite utilizado:

() Bovino () Caprino () Ovino () Outro: _____

O leite utilizado é:

() Cru () Pasteurizado () Outro tratamento: _____

Ingredientes utilizados na fabricação: _____

Tempo de maturação (se aplicável): _____

Método de fabricação ou particularidades do processo produtivo:

Município:_____ Data:____ /____ / 2026

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – ConQueijo

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal:_____

CPF:_____

Declaro estar ciente das normas e condições de participação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** , previstas no respectivo Regulamento, comprometendo-me a cumprir suas disposições.

Município_____ Data:____ /____ / 2026

Assinatura do(a) produtor(a)

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Chianca Sales**, **Gerente**, em 29/10/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 29/10/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77969456** e o código CRC **6F37EC05**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.002078/2026-28 SEI nº 77969456